

## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

D.A. nº 379/2022 Proc. nº 19.272/2022 Itanhaém, 3 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.616, de 3 de novembro de 2022, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.660.936,17 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências", originária do Projeto de Lei nº 108/2022, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 31 de outubro p.p., conforme Autógrafo nº 82/2022, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Silvio Cesar de Oliveira DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

. .

P-1

## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

## LEI № 4.616, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.660.936,17 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.660.936,17 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), para o atendimento de despesas com o pagamento de subsídio tarifário relativo ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo de passageiros, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM 02.01 SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

02.09.01 Departamento de Trânsito e Segurança 26.782.0005.2101 Subsídio Torifário T

26.782.0005.2101 Subsídio Tarifário - Transporte Coletivo 602 3.3.60.45 Subvenções Econômicas

R\$ 1.660.936,17

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente da transferência da União ao Município dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025,



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhaem, em 3 de novembro de

2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proe. nº 19.272/2022. Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 3 de novembro de

2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR Secretário de Administração